



PROCESSO N.º 1497/11

PROTOCOLO N.º 11.206.191-6

PARECER CEE/CEB N.º 224/12

APROVADO EM 11/04/12

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR VICTOR DO AMARAL-
ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em
Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado
ao Ensino Médio.

RELATOR: JOSÉ REINALDO ANTUNES CARNEIRO

I – RELATÓRIO

1. Pelo ofício n.º 1605/2011-SUED/SEED, de 02/12/2011, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho expediente protocolado no NRE de Curitiba em 14/10/11, de interesse do Colégio Estadual Professor Victor do Amaral – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Curitiba, que por sua direção, solicita renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio.

O Colégio Estadual Professor Victor do Amaral – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, localizado à Rua Bom Jesus do Iguape, n.º 4065, Bairro Boqueirão, no município de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciado para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial n.º 1417/04, de 14/04/2004, com base no Parecer n.º 451/03–CEE/PR, aprovado em 07/05/2003, face à autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Gestão com ênfase em Vendas, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 2004, e obteve a renovação do credenciamento, pela Resolução Secretarial n.º 5346/08, de 20/11/2008, com base no Parecer n.º 841/08-CEE/PR, aprovado em 07/11/2008, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2009.

O Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial n.º 671/06, de 07/03/2006 (fls. 06), com base no Parecer n.º 64/06-DEP/SEED, de 22/02/06, a partir do início do ano letivo de 2005, e pela Resolução Secretarial n.º 3555/11, de 17/08/2011 (fls. 59 e 60), com base no Parecer CEB/CEE n.º 627/11, aprovado em 07/07/2011, foi reconhecido a partir do início do ano de 2005 até o final do ano de 2011, em caráter excepcional, e teve seu Plano de Curso adequado à Deliberação n.º 04/08-CEE/PR.



PROCESSO N.º 1497/11

2. Dados Gerais do Curso

- **Curso:** Técnico em Administração
- **Eixo Tecnológico:** Gestão e Negócios
- **Carga Horária:** 3.333 horas
- **Regime de Funcionamento:** de 2ª a 6ª feira, no período: manhã
- **Número de Vagas:** 40 por turma
- **Período de Integralização do Curso:** mínimo 04 (quatro) anos
- **Regime de Matrícula:** anual
- **Requisitos de Acesso:** conclusão do Ensino Fundamental
- **Modalidade de Oferta:** presencial, integrado



PROCESSO N.º 1497/11

2.1 Organização Curricular

Matriz Curricular (fls. 517)

Matriz Curricular						
Estabelecimento:						
Município						
Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO						
Forma: Integrada				Implantação gradativa a partir do ano:2010		
Turno: manhã/noite				Carga Horária: 4000 horas/aula - 3333 horas		
Módulo: 40				Organização: Seriada		
DISCIPLINAS	SÉRIES				hora/aula	hora
	1º	2º	3º	4º		
1 ADMINISTRAÇÃO DE PRODUÇÃO E MATERIAIS				3	120	100
2 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA		2			80	67
3 ARTE		2			80	67
4 BIOLOGIA			3	2	200	167
5 COMPORTAMENTO ORGANIZACIONAL	2				80	67
6 CONTABILIDADE				2	80	67
7 EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	2	320	267
8 ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE PROJETOS				2	80	67
9 FILOSOFIA	2	2	2	2	320	267
10 FÍSICA			2	2	160	133
11 GEOGRAFIA	2	2			160	133
12 GESTÃO DE PESSOAS			3		120	100
13 HISTÓRIA	2	2			160	133
14 INFORMÁTICA	2	2			160	133
15 INTRODUÇÃO A ECONOMIA		3			120	100
16 LEM: INGLÊS			2	2	160	133
17 LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA	2	2	3	2	360	300
18 MARKETING				2	80	67
19 MATEMÁTICA	2	2	3	2	360	300
20 NOÇÕES DE DIREITO E LEGISLAÇÃO SOCIAL DO TRABALHO			3		120	100
21 ORGANIZAÇÃO, SISTEMAS E MÉTODOS	2				80	67
22 QUÍMICA	2	2			160	133
23 SOCIOLOGIA	2	2	2	2	320	267
24 TEORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO	3				120	100
TOTAL	25	25	25	25	4000	3333

Obs: Em cumprimento a Lei Federal no 11.161 de 2005 e a Instrução 004/10 SUED/SEED, o ensino da língua espanhola será ofertado pelo Centro de Ensino de Língua Estrangeira Moderna – CELEM no próprio estabelecimento de ensino, sendo a matrícula facultativa ao aluno.



PROCESSO N.º 1497/11

2.2 Perfil Profissional de Conclusão de Curso

O Técnico em Administração domina conteúdos e processos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, social e cultural utilizando suas diferentes linguagens, o que lhe confere autonomia intelectual e moral para acompanhar as mudanças, de modo a intervir no mundo do trabalho. Executa as funções de apoio administrativo: protocolo e arquivo, confecção e expedição de documentos administrativos e controle de estoques. Opera sistemas de informações gerenciais de pessoal e material. Utiliza ferramentas da informática básica, como suporte às operações organizacionais. (fls. 460)

2.3 Certificação

O aluno ao concluir o Curso Técnico em Administração, conforme organização curricular aprovada, receberá o Diploma de Técnico em Administração. (fls. 518)

2.4 Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém convênio com:

- Agente de Integração - Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação – ASSESPRO REGIONAL PARANÁ
- CIEE/PR - Centro de Integração Empresa – Escola do Paraná
- Instituto Municipal de Administração Pública - IMAP

Os termos estão anexados às folhas 240 a 247.

3. Corpo Docente

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Tânia Mara Grochentz Vieira	- Bacharel em Administração - Curso Superior de Formação de Professores de Disciplinas Especializadas no Ensino de 2º Grau, Esquema I - Licenciada	- Coordenação do Curso
Ademir Inácio Winter	- Licenciado em Filosofia - Especialista em Sociologia Política	- Sociologia
Alberto Francisco Sartori	- Licenciado em Matemática	- Matemática
Ana Carla Wolski Borille	- Licenciado em Informática	- Informática



PROCESSO N.º 1497/11

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Ana Maria Pires	- Licenciada em Letras - Português/Inglês	- Língua Inglesa
Armando Mohamed Elmograbi	- Licenciado em História	- História
Claudia Gruber	- Licenciada em Letras – Português, e Literaturas da Língua Portuguesa	- Língua Portuguesa e Literatura
Cláudia Regina Machado	- Licenciada em Estudos Sociais, habilitação em Geografia - Curso de Especialização e trabalho monográfico – concentração: Magistério Superior - Bacharel em Direito	- Noções de Direito e Legislação Social do Trabalho - Geografia
Dorothi Oliveira	- Bacharel em Ciências Contábeis	- Teoria Econômica
Eraldo Nelson Ferreira	- Bacharel em Administração	- Administração de Produção de Materiais - Elaboração e Análise de Projetos
José Carlos Estevam	- Licenciado em Educação Física	- Educação Física
Laolir da Costa Souza Junior	- Bacharel em Administração - Bacharel em Ciências Contábeis	- Marketing - Teoria Geral da Administração - Organização Sistemas e Métodos
Márcia Rocha da Silva Cordts	- Licenciada em Ciências, habilitação em Química - Especialização em Química Experimental para 2º Grau	- Química
Marilza Ferreira Alciati	- Licenciada em Filosofia	- Filosofia
Maria Elisa Pavelski Macedo	- Licenciada em Educação Artística, habilitação plena em Artes Plásticas	- Artes
Miguel Soppa	- Bacharel em Administração	- Administração Financeira e Orçamentária - Contabilidade
Roberto Carlos da Rocha Santos	- Bacharel em Estatística - Especialização em Administração de Empresas	- Estatística Aplicada
Rosemeri Cruz Fagundes	- Licenciada em Física	- Física
Rodolfo Cortz Granato	- Bacharel em Administração	- Comportamento Organizacional - Gestão de Pessoas
Simone Linzing	- Licenciada em Ciências Biológicas	- Biologia



PROCESSO N.º 1497/11

4. Síntese dos Resultados Alcançados no Curso (fls. 441)

Curso:	Administração			
Turno (s):	Manhã			
Modalidade	Integrado			
Ano	Matrículas	Transferidos	Desistentes	Concluintes
2010	128	6	0	122
2011	125	10	--	--

ANÁLISE: O número de transferidos se deu em função da troca do curso técnico pelo período noturno em função de inserção no mercado do trabalho, transferência de colégio devido a troca de endereço do aluno. (fls. 441)

5. Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 497/11, do NRE de Curitiba, integrada pelos técnicos pedagógicos: Amábile Guidolin, licenciada em Pedagogia, Cleide Aparecida Velani, licenciada e bacharel em História e Edval Romão Correia, bacharel em Administração, emitiu laudo técnico favorável à renovação do reconhecimento do referido curso. (fls. 443 a 454)

Às folhas 82 consta protocolado n.º 09.791.968-2, solicitando à mantenedora providências em relação às exigências do Corpo de Bombeiros descritas às folhas 83 do processo.

6. IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica

Resultados e Metas

8ª série/9º ano

Escola	Ideb Observado			Metas Projetadas							
	2005	2007	2009	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
Colégio Estadual Professor Victor do Amaral	3,5	3,9	3,6	3,5	3,7	3,9	4,3	4,7	5,0	5,2	5,5



PROCESSO N.º 1497/11

7. Parecer DET/SEED

Pelo Parecer n.º 459/11-DET/SEED, de 21/11/2011, a Secretaria de Estado da Educação encaminha o processo ao Conselho para a renovação do reconhecimento do referido curso.

II – VOTO DO RELATOR

Considerando o exposto e o Parecer n.º 459/11-DET/SEED, somos pela renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, carga horária de 3.333 horas, 40 vagas por turma, regime de matrícula anual, período mínimo de integralização do curso de 04 (quatro) anos, do Colégio Estadual Professor Victor do Amaral – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2012, conforme o estabelecido nas Deliberações n.ºs 09/06 e 02/10-CEE/PR.

Determinamos à mantenedora que:

- a) sejam tomadas as providências necessárias referentes às questões apontadas neste Parecer;
- b) a formação pedagógica dos docentes seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá tomar as devidas providências quanto ao registro “on line” no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica, para o referido curso.

Encaminhamos:

- a) o Parecer à Secretaria de Estado da Educação para expedição do ato de renovação do reconhecimento do referido curso;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N.º 1497/11

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.
Curitiba, 11 de abril de 2012.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEB

Oscar Alves
Presidente do CEE